



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, CNPJ **14.782.495/0001-62**, com sede na rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, B41, Daymaster Centro de Negócios, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **JANILDE PIMENTEL DE BARROS CORREA**, CI 14XX5X SSP/SE e CPF 02X.XXX.X85-68, brasileira, empresária, domiciliada no endereço comercial acima, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 4/2019**, Processo Administrativo SEI 0010602-38.2022.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Suprimir, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2022, 1 (um) posto de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão da alteração indicada no item 1.1 deste Instrumento, a cláusula segunda do Contrato TRE-SE 4/2019 vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DE SUA ALTERAÇÃO

2.1 O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.604.177,31** (um milhão, seiscentos e quatro mil, cento e

setenta e sete Reais e trinta e um centavos), **referente ao período de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2023**, compreendendo:

2.1.1 O valor total de R\$ 1.414.343,07 (um milhão, quatrocentos e catorze mil, trezentos e quarenta e três Reais e sete centavos), correspondente à mão de obra, consoante os seguintes preços mensais:

2.1.1.1 R\$ 31.112,32 (trinta e um mil, cento e doze Reais e trinta e dois centavos), no interstício de 13/5 a 31/8/2019;

2.1.1.2 R\$ 31.674,88 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro Reais e oitenta e oito centavos), no intervalo de 1º/9 a 31/12/2019;

2.1.1.3 R\$ 31.673,20 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e três Reais e vinte centavos), no interregno de 1º/1 a 31/3/2020;

2.1.1.4 R\$ 31.421,12 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um Reais e doze centavos), no período de 1º/4 a 30/6/2020;

2.1.1.5 R\$ 31.673,20 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e três Reais e vinte centavos), de 1º/7/2020 a 6/3/2022;

2.1.1.6 R\$ 27.714,05 (vinte e sete mil, setecentos e quatorze Reais e cinco centavos), no intervalo de 7/3 a 16/5/2022;

2.1.1.7 R\$ 23.754,90 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro Reais e noventa centavos), no intervalo de 17/5/2022 a 12/5/2023.

2.1.2 O valor total de R\$ 1.321,56 (um mil, trezentos e vinte e um Reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 12 (doze) ternos para 3 (três) postos especializados (sendo um terno para cada ano da contratação).

2.1.3 O valor total estimado de diárias no montante de **R\$ 108.952,90** (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e dois Reais e noventa centavos), compreendendo:

2.1.3.1 O valor total previsto de diárias no montante de R\$ 96.628,00 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e oito reais), correspondente à estimativa de 1.960 (um mil, novecentas e sessenta) diárias sem pernoite para fora da Grande Aracaju (980 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 980 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023);

2.1.3.2 O valor total estimado de diárias no montante de R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro Reais), correspondente à estimativa de 80 (oitenta) diárias com pernoite para fora da Grande Aracaju (40 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 40 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023);

2.1.3.3 O valor total estimado de diárias no montante de R\$ 1.476,30 (um mil, quatrocentos e setenta e

seis reais e trinta centavos), correspondente à estimativa de 30 (trinta) diárias sem pernoite para fora do Estado de Sergipe (15 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 15 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023);

2.1.3.4 O valor total previsto de diárias no montante de R\$ 3.864,60 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro Reais e sessenta centavos), correspondente à estimativa de 30 (trinta) diárias com pernoite para fora do Estado de Sergipe (15 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 15 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023).

2.1.4 O valor total estimado de horas extraordinárias no montante de **R\$ 79.559,78** (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove Reais e setenta e oito centavos), compreendendo:

2.1.4.1 Para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021:

- 1.200 (um mil e duzentas) horas extraordinárias em dias úteis e aos sábados, ao preço total de R\$ 23.861,23 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um Reais e vinte e três centavos);
- 600 (seiscentas) horas extraordinárias aos domingos e feriados, ao valor global de R\$ 15.912,87 (quinze mil, novecentos e doze Reais e oitenta e sete centavos).

2.1.4.2 Para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023:

- 1.200 (um mil e duzentas) horas extraordinárias em dias úteis e aos sábados, ao preço total de R\$ 23.871,41 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e um Reais e quarenta e um centavos);
- 600 (seiscentas) horas extraordinárias aos domingos e feriados, ao valor global de R\$ 15.914,27 (quinze mil, novecentos e catorze Reais e vinte sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 17 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos Termo Aditivos anteriores (Primeiro ao Terceiro), no que não forem

contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos Representantes das Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

JANILDE PIMENTEL DE BARROS CORREA

MANSEG Manutenção e Serviços Gerais EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Janilde Pimentel de Barros Correa, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 04/07/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203304** e o código CRC **E039212C**.

0010602-38.2022.6.25.8000

1203304v5